



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

EDITAL Nº 27/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

A Direção-geral do Campus São Mateus do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna públicas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme condições a seguir:

1 INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto nº. 7.243, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

1.1 Do Objetivo

A Política de Assistência Estudantil do Ifes - PAE, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 <<https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/9470-assistencia-estudantil>>, tem como principal objetivo contribuir para a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes regularmente matriculados no Campus São Mateus do Ifes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

2 DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes ingressantes no semestre letivo de 2021/2 nos cursos Técnicos Concomitante em Mecânica e Eletrotécnica e Graduação em Engenharia Elétrica regularmente matriculados no Ifes Campus São Mateus, **que estejam participando das atividades pedagógicas de forma flexível, sendo o ensino ofertado na modalidade presencial e na modalidade de Atividades Pedagógicas Não Presenciais**

(APNP's), devido a pandemia de Covid-19.

Parágrafo Único: Fica vedada a participação de estudantes matriculados em outros módulos/períodos.

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1 Programa Auxílio Transporte

Tem por objetivo auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do estudante em vulnerabilidade social, no sentido de contribuir para seu acesso ao campus;

O estudante, que possuir condições de acesso, garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais, não poderá ser beneficiado por esse auxílio;

O valor mensal do auxílio transporte poderá variar conforme a localidade de moradia do estudante em relação ao Campus São Mateus, comprovada pela avaliação socioeconômica realizada pelo profissional do Serviço Social;

O estudante selecionado receberá uma ajuda de custo, de até 100% do valor a gastar com transporte municipal e intermunicipal, calculada tendo por base **o número de dias letivos mensal com aula presencial** do curso a que o estudante estiver vinculado e o valor diário de passagem (ida e volta) entre sua moradia e o Ifes Campus São Mateus.

3.2 Programa Auxílio Alimentação

Tem o objetivo de subsidiar alimentação aos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares que envolvam sua permanência no campus, tais como, estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica;

As despesas com alimentação poderão ser subsidiadas parcialmente ou em sua totalidade, a depender da análise socioeconômica, por meio de repasse financeiro aos estudantes. Os valores repassados serão baseados em levantamento de preços em estabelecimentos nos arredores do campus e da cantina e de acordo com o calendário acadêmico de cada curso;

O valor diário do auxílio alimentação por estudante será baseado na disponibilidade orçamentária do ano letivo 2021.

3.3 Programa Auxílio Didático e Uniforme

Tem o objetivo de facilitar a continuidade dos estudos do discente, podendo dar-se a partir da concessão de cópias e impressão para fins escolares, calculadora científica, custeio de instrumentos específicos do curso estudado. Assim como o custeio de despesas com a aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI's, necessários para as aulas práticas e de uniforme escolar aos discentes que estudam em

curso e turno, cujo uso seja obrigatório;

O estudante selecionado receberá um valor de até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Este auxílio será concedido apenas para os estudantes ingressantes em 2021/2, em parcela única.

3.4 Programa Auxílio Moradia

Tem o objetivo de garantir a permanência dos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte;

O estudante ou grupo familiar não deve possuir imóvel próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao campus, deve apresentar comprovação de despesas com aluguel por meio de contrato e recibos mensais;

O valor mensal do auxílio moradia por estudante será baseado na análise do contrato/comprovante de aluguel do estudante, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social e não ultrapassará o teto de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

Parágrafo Único - O pagamento do Auxílio Moradia não ocorrerá no período de ensino flexível.

4 DO ESTUDO SOCIAL

O Estudo Social tem por finalidade conhecer a trajetória de vida do estudante e de seu grupo familiar, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais. Será realizado por profissional de Serviço Social por meio de análise documental, conforme **Cronograma** no item 19;

4.1 O Estudo Social se trata de avaliação técnica conclusiva respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências, uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os sujeitos e seus familiares frequentam;

4.2 A vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação – ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros – e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social – discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras (PNAS, 2014).

5 DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado integralmente de modo on-line, conforme procedimentos a seguir:

	Procedimentos	Período
ETAPA 1	O estudante deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário online disponível no link: https://forms.gle/TnH51Paa7h1SQZnG8	22/11 à 28/11/21
ETAPA 2	Enviar os documentos necessários para o Processo Seletivo conforme solicitado no ANEXO II (digitalizados e reunidos em um único arquivo, formato pdf) para o endereço de e-mail ingressantes20212@gmail.com	22/11 à 28/11/21
	O comprovante de inscrição no processo seletivo será a CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO E-MAIL (resposta automática), sendo responsabilidade do estudante sua guarda durante toda a vigência do processo seletivo.	

5.2 O endereço de e-mail ingressantes20212@gmail.com é exclusivamente para o recebimento dos documentos solicitados, portanto não será canal para o esclarecimento de dúvidas;

5.3 O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135/2007 **substituirá os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda** (ANEXO II). Os estudantes que encontrarem alguma impossibilidade em apresentar o CadÚnico, deverão enviar os documentos necessários para o processo seletivo, conforme lista de documentos (ANEXO II);

5.4 Deverá enviar o comprovante ATUALIZADO do CadÚnico, com data, carimbo e assinatura do responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato;

5.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado;

5.6 Caso seja necessário, utilizar modelos de declarações dispostas nos Apêndices do Edital, devidamente preenchidas;

5.7 A leitura deste Edital e o envio correto da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante e/ou responsáveis legais (caso o estudante seja menor de idade). Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o estudante interessado poderá entrar em contato com a CAM, conforme e-mail de contato caed.sm@ifes.edu.br;

5.8 Não haverá taxa de inscrição;

Parágrafo Único - O Formulário online - Socioeconômico e Composição Familiar (ANEXO I) devem ser preenchidos com todas as informações solicitadas. **O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante do processo seletivo.**

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O estudante deve estar regularmente matriculado no Ifes Campus São Mateus;

6.2 O estudante deve apresentar toda a documentação pessoal e optar em apresentar o CadÚnico ou documentos que comprove a renda per capita bruta do grupo familiar; as condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel; condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas; composição familiar e outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante;

Parágrafo Único - Para fins de concessão dos auxílios aos estudantes selecionados será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE no Campus São Mateus, no ano de 2021.

6.3 O estudante deve atender ao perfil de renda familiar *per capita* inferior ou igual a um e meio (1,5) salário mínimo para ser inserido em qualquer um dos Programas.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Cumprir todas as etapas do processo de seleção enviando por e-mail todos os documentos solicitados em cópia simples;

§ 1º - A falta de documentação comprobatória, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 4, 5 e 6, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção;

§ 2º - Não será aceita o envio de qualquer documentação após os prazos estabelecidos no item 19;

7.2 As informações e documentação apresentadas durante o processo de seleção poderão ser verificadas posteriormente, podendo o estudante ser desvinculado do programa em qualquer época;

Parágrafo Único - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando o mesmo sujeito a penalidades previstas na legislação vigente quanto

ao ato de fornecer informações falsas.

7.3 Para complementação do Estudo Social, poderão ser solicitados outros documentos, assim como realizadas entrevistas on-line e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social compreender como necessário;

7.4 O estudante deverá comparecer à entrevista/atividade sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido;

7.5 O estudante deverá apresentar outros documentos sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido.

8 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

A solicitação do estudante para inserção nos Programas será indeferida quando:

8.1 Não cumprir as condições deste Edital;

8.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma (Item 19);

8.3 Omitir ou prestar informações falsas;

8.4 Não enviar a documentação completa.

9 DAS VAGAS

O número de estudantes selecionados por Programa dependerá da avaliação da equipe da CAM em relação à demanda dos discentes e do limite do recurso orçamentário disponível para a execução da Política de Assistência Estudantil no Campus São Mateus no exercício de 2021.

10 DOS RESULTADOS

Serão divulgados em duas etapas:

10.1 Resultado Parcial - no dia **03 de dezembro de 2021** no *site* do Campus São Mateus (www.sm.ifes.edu.br);

10.1.2 Após a divulgação do Resultado Parcial, o estudante terá direito a impetrar recurso solicitando a revisão de resultado, conforme item 11;

10.2 Resultado Final - no dia **10 de dezembro de 2021** no *site* do Campus São Mateus (www.sm.ifes.edu.br);

Parágrafo Único - É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo,

bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso relativo ao Resultado Parcial do processo seletivo nos dias **06 e 07 de dezembro de 2021**;

11.2 O recurso, bem como informações e/ou documentos listados como pendentes, deverão ser enviados para o e-mail ingressantes20212@gmail.com dentro do prazo estabelecido.

11.3 O Resultado dos recursos serão divulgados no site do Campus São Mateus - www.sm.ifes.edu.br.

12 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1 O pagamento dos Auxílios será concedido a partir da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo;

12.2 Os pagamentos dos auxílios estudantis, serão realizados por meio de depósito em conta bancária em nome do próprio estudante (conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal ou conta corrente. Não será aceita conta-salário);

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 No período de atividades pedagógicas não presenciais as prestações de contas de todos os Auxílios estão suspensas. Se verificadas irregularidades no uso dos recursos será aberto processo de apuração e ressarcimento ao erário.

Parágrafo Único - Tais procedimentos devem ser efetivados nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

14 DA DURAÇÃO

14.1 O presente Edital terá duração que compreenderá todo o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado;

14.2 Poderá haver reavaliações da situação socioeconômica dos estudantes já contemplados, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes. É possível também ocorrer desligamentos de estudantes já inseridos nos programas para inserção de novos estudantes que apresentarem maior fragilidade da situação socioeconômica.

15 DO CANCELAMENTO

15.1 O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital;
- Ausência sem justificativa legal (mais de quinze dias letivos consecutivos, quando em atividades presenciais ou não realização das atividades pedagógicas não presenciais por mais de quinze dias);
- Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;
- Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante e/ou responsáveis legais, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

15.2 Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente **poderão retornar ao programa no próximo Edital que o contemple como público-alvo**, mediante nova inscrição no processo seletivo e nova avaliação socioeconômica.

16 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

16.1 Comparecer à Reunião Inicial, conforme item 19 que trata *Do Cronograma*;

16.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática* (ROD) e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

16.3 Participar a todas as atividades de acompanhamento dos Programas, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

16.4 Encaminhar, em caso de desistência, à CAM a solicitação de desligamento do programa da PAE (*Anexo IV*), com justificativa, sob pena de devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em caso de pagamento indevido por motivo de negligência do discente quanto a solicitação de desligamento;

16.6 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

16.7 Apresentar justificativa à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar ao Educando sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

16.8 Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica, à CAM, apresentando nova documentação comprobatória;

16.9 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas que constam nesse Edital;

16.10 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;

16.11 Prestar contas dos auxílios recebidos, quando em atividades presenciais, nas datas definidas pela CAM (entrega de documentos e assinatura de lista de recebimento), realizar a devolução de valores através de GRU quando solicitado pela CAM;

Parágrafo único - Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela equipe da CAM e/ou Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – Ciapae.

17 DO ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado acompanhamento dos estudantes atendidos diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

18 DA DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

A participação discente terá duração de dois anos letivos admitindo-se a renovação nos períodos seguintes após a atualização das informações, avaliação do profissional de Serviço Social e da equipe da CAM, no que diz respeito a frequência escolar, prestação de contas e outros compromissos dos programas da Assistência Estudantil.

19 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital 27/2021	22/11/2021	Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Etapa 1 - Inscrição	22/11 a 28/11/21	Formulário <i>online</i> https://forms.gle/TnH51Paa7h1SQZnG8
Etapa 2 – Entrega de Docs	22/11 a 28/11/21	Somente no e-mail ingressantes20212@gmail.com
Divulgação do Resultado Parcial	03/12/21	Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Período de Recursos	06 e 07/12/21	Somente no e-mail ingressantes20212@gmail.com
Resultado Final	10/12/21	Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
ATENÇÃO: Após a divulgação do Resultado Parcial e Resultado dos Recursos, os estudantes que forem		

DEFERIDOS, deverão enviar com urgência para o e-mail ingressantes20212@gmail.com

1. Cópia do Cartão da Poupança do banco Caixa Econômica Federal ou da Conta Corrente (ou comprovante de abertura). Não será aceita conta-salário ou conta de outros bancos;
2. Cópia legível do CPF e RG.

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações conforme a quantidade de inscritos, o estudante deve estar atento as novas datas, se necessário, a serem divulgadas site do campus.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

20.2 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo de seleção dos Programas de Assistência Estudantil e tomar as providências necessárias em cada etapa;

20.3 Em caso de dúvida, o candidato deve procurar a CAM (caed.sm@ifes.edu.br), em qualquer etapa do processo;

20.4 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, será mantida sob sigilo cabível;

20.5 O aluno deverá entregar o Termo de Compromisso do Discente, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso;

20.6 O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época;

20.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Estudo Social, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e criminal, com a adoção das medidas cabíveis;

20.8 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar e/ou participar de todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à CAM, o fato poderá ser encaminhado aos órgãos competentes para averiguação e adoção das medidas cabíveis;

20.9 O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato;

20.10 Não será devolvida a documentação aos candidatos;

20.11 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerá ao sigilo necessário;

20.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela CAM e pela Ciapae e quando necessário, encaminhados à Direção Geral do *campus*.

São Mateus-ES, 22 de novembro de 2021.

Eros Silva Spalla

Diretor-geral substituto do Ifes - Campus São Mateus
Portaria 1.899 de 16 de novembro de 2021